



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP  
Comissão Setorial de Licitações

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 008/2019**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 008/2019**, visando a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, à pessoa física, mediante remuneração mensal com encargo para a exploração comercial de atividade de: Merceria, Açougue e Restaurante, que será desenvolvida nos Boxes instalados no NACS de Itapoan, situado na Av Dorival Caymi, s/n - Itapoan, Salvador – Bahia.

**DATA E HORA DE ABERTURA: 06/03/2020 às 13:30 HORAS**

**DADOS DA (O) ADQUIRENTE DO EDITAL**

**NOME :** \_\_\_\_\_

**CPF :** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE: ( )** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos nesta data o edital de Licitação acima informada, com todos os seus anexos e temos pleno conhecimento que o preenchimento incorreto desta ficha exime a SEMOP de qualquer responsabilidade, quanto ao não recebimento de nossa parte, da(s) correspondência(s) e/ou mensagem (ens.) enviada pela mesma.

Salvador, ..... de ..... de .....

Pela adquirente do Edital: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
(Nome)

Tel: ( ) \_\_\_\_\_

**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 008/2019**

**REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 3568/2019.**

A Comissão Setorial de Licitação constituída pela **Portaria N.º 081/2019**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, com sede na BR 324, KM 618, Porto Seco Pirajá, torna público que no dia **06/03/2020**, às **13:30** horas, receberá propostas concernentes a esta **Concorrência**, do tipo **MAIOR OFERTA**, autorizada no processo administrativo nº 3568/2019, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da RPGM/SEMOP nº 26/2020, visando outorga de Permissão de Uso de Bem Público, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal nº 11.725/1997, no que couber.

**1. OBJETO**

1.1 O Objeto desta licitação é a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, mediante remuneração mensal com encargo para a exploração comercial de Boxes, com atividades descritas abaixo, que serão desenvolvidas nos Boxes instalados no NACS de Itapoan, situado na Av Dorival Caymi, s/n - Itapoan, Salvador – Bahia.

DISCRIMINAÇÃO						PREÇO PÚBLICO MÍNIMO MENSAL
Boxe	Nº	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	ÁREA (m²)	VAGAS	R\$
Boxe	03	Boxe- AL	MERCEARIA	4,72 m²	01	R\$ 55,27
Boxe	10	Boxe- AL	AÇOUGUE	4,72 m²	01	R\$ 55,27
Quiosque	01	Quiosque - Al	RESTAURANTE	7,26 m²	01	R\$ 115,27
Quiosque	02	Quiosque - Al	RESTAURANTE	7,26 m²	01	R\$ 115,27

**2. ESPECIFICAÇÕES DA ATIVIDADE:**

2.1 Mercearia – Espaço destinado ao comércio de gêneros alimentícios e mercadorias de uso doméstico;  
Açougue- Espaço destinado ao comércio de carnes;  
Restaurante- Espaço destinado ao preparo e comercio de refeições e bebidas.

2.2 **Será adicionado o valor de R\$ 222,20(duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos) a proposta de preço do vencedor da licitação referente a área externa de 32,92 m², limitando-se a parte coberta dos referidos QUIOSQUES apropriada para uso de mesas e cadeiras .**

**3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

3.1 As propostas serão recebidas e abertas no dia **06/03/2020 às 13:30 horas**, em sessão pública na Sala de Licitação da SEMOP, situada temporariamente na sede da LIMPURB, à BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador – Bahia, CEP 41.233-030.

3.2 Esta Concorrência compreende os seguintes anexos, que dela fazem parte integrante:

- ANEXO 01 - Modelo de Procuração (pag. 10);
- ANEXO 02 - Modelo de Declaração de Conhecimento, Anuência e Visita (pag. 11) ao local;
- ANEXO 03 - Modelo de Proposta de Remuneração (pag. 12);
- ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Aceitação dos Encargos (pag. 13);
- ANEXO 05 - Modelo de Declaração da Licitante de que não tem compromisso firmado para exploração de outros bens públicos (pag. 14);
- ANEXO 06 - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da constituição (pag. 15);
- ANEXO 07 - Minuta do Termo de Permissão de Uso.

3.3 **As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à SEMOP, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas, também por escrito.**

3.3.1 A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos

fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas, existentes no edital.

3.4 Quaisquer esclarecimentos, referente à presente licitação, poderão ser obtidos de segunda à sexta, no horário das 09:00 às 17:00 horas, até 05 (cinco) dias úteis, antes do recebimento das propostas, na Sede da SEMOP, Setor de Licitação, localizada, na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Porto Seco Pirajá, Salvador, ou através do **telefone - 3202-5022 ou 5062.**

#### **4. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS**

4.1 **REMUNERAÇÃO:** a licitante vencedora deverá remunerar a Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, pela PERMISSÃO DE USO, na forma estabelecida neste EDITAL e pela Lei n.º 5.503/99;

- 4.1.1 O valor do PREÇO PÚBLICO a ser pago pela PERMISSÃO DE USO do Boxe descrito no item 1, objeto desta licitação, será definido pelo maior preço ofertado, observando-se o valor mínimo mensal estipulado pela SEMOP.
- 4.1.2 A Permissão de Uso será concedida mediante pagamento mensal de Preço Público, dos valores, constantes nas propostas das licitantes vencedoras, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pela Coordenadoria de Feiras e Mercados da SEMOP, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, proporcional aos dias, e nos meses subsequentes até o último dia de cada mês.
- 4.1.3 A falta de pagamento, no prazo estipulado neste Edital, autorizará a **SEMOP** a cancelar a adjudicação e convocar para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a licitante classificada em 2º lugar ou que o suceder, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 4.1.4 Para efeito de realinhamento da remuneração mensal, após 12 (doze) meses, será considerada a variação do IPCA acumulado, ou outro índice que venha a substituí-lo, referente à natureza do objeto desta licitação, salvo o surgimento de legislação específica que introduza alteração da periodicidade, a qual será aplicada, desde que benéfica para o Município.
- 4.1.5 Quaisquer obra objetivando a melhoria, do Boxe, realizada pelo permissionário não caberá nenhuma indenização por parte do órgão licitante.

#### **4.2 ENCARGOS**

- 4.2.1 A licitante vencedora assumirá o ônus de sua própria ligação de água, energia elétrica, telefone e conservação da Unidade, participando, ainda, do pagamento mensal das quotas comuns de água, energia elétrica, telefone, limpeza, segurança e conservação das áreas comuns, ficando ainda encarregada de operar e manter em perfeito estado de conservação os equipamentos e as áreas por eles abrangidas.
- 4.2.2 A licitante vencedora assumirá o ônus pelo pagamento de faturas de energia e/ou água em atraso de cada equipamento, se existir débitos anteriores.

#### **5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Só poderão participar desta Concorrência pessoas físicas regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Edital.
- 5.2 Não será permitido:
  - 5.2.1 a participação de servidor público municipal, nos termos do Art. 7º, II da Lei n.º 4.484/92;
  - 5.2.2 a participação de licitantes que já possuam PERMISSÃO DE USO, AUTORIZAÇÃO DE USO ou AFORAMENTO de áreas ou de outros bens de domínio público em qualquer instância de Poder;
  - 5.2.3 a participação de Consórcios, nem a subcontratação;
  - 5.2.4 a participação das licitantes que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Municipal, ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP**  
**Comissão Setorial de Licitações**

anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a SEMOP, quer com outros Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

## **6 REPRESENTAÇÃO**

É facultado à licitante enviar um representante, por meio de procuração concedida, à procurador capaz, com firma reconhecida, nos Termos do Anexo I, para participar da Sessão de Abertura da Concorrência. O mesmo deverá comparecer ao ato, na data e hora fixados neste Edital, munido da documentação exigida no Anexo I (Modelo de Procuração), a qual deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia a ser autenticada pela Comissão, acompanhada, neste caso, dos documentos originais para conferência por parte da mesma, antes do recebimento dos Envelopes, sob pena de inviabilidade de participação.

## **7 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

No dia, mês, hora e local mencionados no item 5.2 deste edital, os interessados deverão comparecer e entregar à Comissão de licitação 01 (um) Envelope de Proposta de Preço e 01 (um) Envelope de Habilitação referente ao box, devidamente numerados e lacrados, indicando de forma clara e visível, a titulação do seu conteúdo. A documentação exigida abaixo deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e/ou rasuras.

7.1 Indicações obrigatórias na parte externa dos envelopes:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE  
PREÇO CONCORRÊNCIA N.º  
008/2019 EQUIPAMENTO N.º:**

Nome da Licitante: \_\_\_\_\_ Data da Entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

**ENVELOPE N.º 02 –HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 008/2019 EQUIPAMENTO**

N.º:.....

Nome da Licitante: \_\_\_\_\_ Data da Entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

## **8 PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01**

A proposta de remuneração deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, identificado com o nome da licitante e do equipamento, contendo:

- a. Declaração de Conhecimento, Anuência e Visita ao Local - ANEXO 02 (pag. 11), deste Edital .
- b. O valor mensal referente ao PREÇO PÚBLICO a ser pago pela outorga da PERMISSÃO DE USO, nos termos do ANEXO 03 (pag. 12), deste Edital, observando o Preço Mínimo estabelecido pela SEMOP, constante no subitem 1.1.
- c. Declaração expressa de que, independentemente do pagamento mensal que deverá ser efetuado até o último dia de cada mês, o Permissionário arcará com a manutenção, conservação, limpeza e segurança das áreas internas e externas de todos os espaços, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de água, energia elétrica, telefone e todos os tributos que venham a incidir sobre o bem e a atividade, nos termos do ANEXO 04 (pag. 13), deste EDITAL.

## **9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os documentos, a seguir discriminados, os quais deverão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório, ou cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação, acompanhadas neste caso, dos documentos originais para conferência por parte da mesma.

### **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Negativa de débitos municipais expedida pela SEFAZ;
- d) Comprovante residencial;

**Obs.:** A certidão constante na aliena “c” pode levar até 03 (três) dias para ser emitida após solicitada.

## **9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovante para autorização de exploração da atividade, quando for o caso de franquia.
- b) Declaração da licitante de que não tem compromisso firmado para exploração de outros bens públicos - Anexo 05 (pag. 14).
- c) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da constituição - Anexo 06 (pag. 15).

## **10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 10.1 No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes entregarão à Comissão de Licitação, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, após a abertura da Sessão Pública, os seguintes documentos:
  - a. Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - b. Em se tratando de Representante Legal, deverá apresentar Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme ANEXO I (pag. 10), deste Edital.
- 10.2 Se o portador dos Envelopes não detiver instrumento de representação ou não se credenciar, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 10.3 Após concluído o recebimento de todas as credenciais das Licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
- 10.4 Em seguida, as Licitantes através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os Envelopes 01 -Proposta de Preços e 02 - Documentação de Habilitação.
- 10.5 A abertura dos Envelopes será realizada em ato público na presença das Licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.
- 10.6 Em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Municipal 8421/2013, processar-se-á a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento das Propostas de Preços, procedendo-se, primeiramente, a abertura do envelope nº 01 que deverá conter o valor da oferta a título de “PROPOSTA DE PREÇOS”;
- 10.7 Será procedida à abertura dos Envelopes 01-Propostas de Preços e 02-Documentação de Habilitação, nesta ordem, obedecendo aos seguintes critérios:
  - 10.7.1 Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital.
  - 10.7.2 Todos os elementos contidos nos Envelopes serão rubricados, pela Comissão e pelas Licitantes.
  - 10.7.3 Abertura dos envelopes 02, referente à documentação da habilitação das licitantes, cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares.
  - 10.7.4 A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou posteriormente.
  - 10.7.5 Após o julgamento a Comissão dará ciência as Licitantes do resultado e determinará dia e hora da próxima fase, obedecidos aos prazos legais.
  - 10.7.6 Ao final de cada reunião, a Comissão, assim como as Licitantes, rubricará os Envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.
  - 10.7.7 Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o Parecer final classificatório.
  - 10.7.8 As Licitantes desclassificadas terão seus Envelopes nº 02 devolvidos ainda lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, ou renúncia expressa.
- 10.8 O julgamento final classificatório será anunciado às Licitantes, que deverão estar presentes, na última sessão do procedimento e divulgado através do Diário Oficial.

10.9 Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso mesmo, não constem das respectivas atas.

10.10 À Comissão reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das Licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste Edital, não apresentados na Sessão Pública.

10.11 A ausência do representante da Licitante nas eventuais reuniões subseqüentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, o direito de interpor recurso.

## 11. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Só serão classificadas as propostas de preço que forem igual ou superior ao Preço Público Mínimo estipulado a seguir:

DISCRIMINAÇÃO						PREÇO PÚBLICO MÍNIMO MENSAL
Boxe	Nº	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	ÁREA (m²)	VAGAS	R\$
Boxe	03	Boxe- AL	MERCEARIA	4,72 m²	01	R\$ 55,27
Boxe	10	Boxe- AL	AÇOUGUE	4,72 m²	01	R\$ 55,27
Quiosque	01	Quiosque - Al	RESTAURANTE	7,26 m²	01	R\$ 115,27
Quiosque	02	Quiosque - Al	RESTAURANTE	7,26 m²	01	R\$ 115,27

11.2 Vencerá a licitante que apresentarem o maior Preço Público Mensal para a exploração do Bem.

11.3 Ocorrendo o empate entre duas ou mais licitantes, o critério para desempate será o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4 Não será admitida proposta que apresente oferta de vantagem não prevista neste EDITAL, nem preço ou vantagem baseada em oferta de outra licitante.

11.5 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o presente EDITAL e a legislação em vigor.

11.6 O Resultado da presente licitação será divulgado através do Diário Oficial do Município – DOM.

## 12. PRAZOS

12.1 Prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO deverá ser de 72 (setenta e duas) horas após a publicação do Resultado desta Concorrência, ficando esclarecido, desde já, que a SEMOP poderá introduzir, na minuta deste Termo, os ajustes que se fizerem necessários, para adequá-la às exigências legais supervenientes ou para estabelecer melhores e mais efetivas garantias para a Administração Pública.

- a. Se no prazo estabelecido no subitem 12.1.1 deste edital, a licitante classificada em primeiro lugar, não se manifestar ou não atender à convocação, a Administração reservará a si o direito de optar pela adjudicação da próxima colocada, em ordem de classificação do Preço Público ofertado em proposta, considerando sempre o maior valor, e assim sucessivamente, ou ainda relançar a licitação, sujeitando-se as licitantes vencedores faltosas às penalidades cabíveis nas leis já referidas, utilizando-se do que dispõe o art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

12.2 Prazo da PERMISSÃO DE USO

A presente PERMISSÃO DE USO será concedida a título precário, transitório e precário, podendo o Poder Público revogá-lo, sem que o permissionário faça jus a qualquer indenização, por motivo de conveniência ou interesse público, devidamente justificado, mediante processo regular e com o prazo de 90 (noventa) dias de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP**  
**Comissão Setorial de Licitações**

antecedência.

### 12.3 Prazo do pagamento

O primeiro pagamento será realizado proporcionalmente, após assinatura do Termo de Permissão de Uso e os pagamentos mensais subsequentes serão realizados até o último dia de cada mês.

12.4 Observar-se-á quanto aos prazos o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações subsequentes, e Lei Municipal 4.484/92, no que couber.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante à administração o licitante que não o fizer até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame.

13.4 Ao final da Sessão Pública, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos na Secretaria da própria Comissão.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

13.6 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito aos itens objeto das razões oferecidas.

13.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregão, localizada na Sala de reunião da COSEL na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, situada na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador – Ba, Cep: 41233-030 (SEDE DA LIMPURB).

## 14. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será procedida, após a aprovação do parecer da Comissão de Licitação e homologação do Secretário da SEMOP.

## 15. PENALIDADES

15.1 Havendo atraso no pagamento mensal da remuneração, será aplicada a variação do IPCA acumulado ou outro índice que venha a substituí-la e, sobre o valor corrigido, a multa de 10% (dez por cento) por mês, mais juros de 1% (um por cento) ao mês “pro rata tempore”.

15.2 Havendo atraso de 90 (noventa) dias consecutivos ou não, no mesmo exercício fiscal, no pagamento da remuneração mensal e/ou no pagamento das quotas de despesas comuns, a Administração aplicará as sanções previstas no TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXO 06 (pag. 15), deste Edital. Aplica-se, no que couber, para rescisão do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, o disposto nos art. 77, 78, 79, 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e dispositivos do Decreto Municipal n.º 11.725/97, no que couber.

15.3 O descumprimento das demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso, a exceção do contido na CLÁUSULA SÉTIMA, sujeitará o Permissionário às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita à primeira falta;

b) Suspensão da atividade inclusive através de embargo por 15 (quinze) dias, na segunda falta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP**  
**Comissão Setorial de Licitações**

ou reincidência da primeira;

c) Cassação da PERMISSÃO após aplicação das duas penalidades e haja, por parte do Permissionário, cometimento de mais uma falta já punida com suspensão.

## **16. DO USO**

- 16.1 As licitantes interessadas deverão visitar previamente os imóveis pretendidos, ficando ciente de suas situações fáticas, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto ao estado de conservação e ligações elétricas, hidráulicas, cloacais, bem como, quanto às condições urbanísticas do imóvel, nos Termos do Anexo II;
- 16.2 O uso precário dos imóveis licitados será realizado exclusivamente pelos vencedores da presente licitação;
- 16.3 É vedado o uso dos imóveis para fins de veiculação de publicidade alheia à atividade para a qual foi permitido o seu uso;
- 16.4 A partir da assinatura do termo de permissão de uso, a responsabilidade pela posse do imóvel é exclusivamente do permissionário, não sendo aceita qualquer reclamação posterior;
- 16.5 A atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Localização pela Prefeitura Municipal de Salvador;
- 16.6 A atividade comercial só poderá iniciar após fornecimento do Alvará fornecido pela Vigilância Sanitária;
- 16.7 As obras, equipamentos, melhoramentos e benefícios, de qualquer natureza, ainda que realizados com expressa autorização, não serão objeto de indenização futura, ficando, de logo, agregados ao bem público, renunciando a licitante vencedora, inclusive ao direito de retenção, só podendo ser retirado aquilo que for removível e de sua propriedade, sem que cause danos à estrutura do imóvel, sob pena de responsabilidade.
- 16.8 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7.º da Constituição.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 É expressamente proibida a transferência do Bem, objeto da **PERMISSÃO DE USO** e de sua área correspondente, sob qualquer pretexto, a terceiros que não seja a vencedora da licitação, bem como a alteração da atividade, sem prévia e expressa autorização da SEMOP.
- 17.2 Finda a **PERMISSÃO DE USO**, a área deverá ser devolvida ao Município, devidamente regularizada, sem qualquer pendência nos pagamentos dos serviços de abastecimento de água e energia elétrica, telefone e impostos e obrigações legais trabalhistas e previdenciárias para com os empregados das licitantes vencedoras.
- 17.3 As informações pertinentes à presente licitação, poderão ser obtidas pelos telefones (071) 3202-5022 / 5062, ainda, em dias úteis e em horário comercial, na sala da Comissão de licitação da SEMOP.

## **18. FORO**

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Salvador para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes desta licitação.
- 18.2 Quando da visita ao local objeto desta licitação, a licitante poderá obter maiores informações a respeito da localização com o Coordenador de Feiras e Mercados, Sr.º Denes Henrique Silva Oliveira Tel: 3202- 5402

Salvador, 05 de Fevereiro de 2020

**VITOR RAMOS COSTA DÓREA**  
Presidente Cosel/Semop





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP  
Comissão Setorial de Licitações

CONCORRÊNCIA N.º 008/2019  
ANEXO I  
MODELO DE PROCURAÇÃO

À  
Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP.

Eu, \_\_\_\_\_(nacionalidade), (estado civil),  
(profissão), portador(a) de célula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Cidade de  
\_\_\_\_\_, com endereço á \_\_\_\_\_, nomeio o meu bastante **Procurador(a)**,  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) de  
célula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF n.º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Cidade de  
\_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com poderes para assinar, em meu nome o  
TERMO DE PERMISSÃO DE USO e participar da **CONCORRÊNCIA N.º 008/2019**, podendo o(a) Procurador(a), no  
exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-se o(a)  
Licitante a aceitarem que tudo será dado por bom, firme e valioso.

Salvador, .....de..... de .....

Assinatura da licitante por extenso

**(FIRMA RECONHECIDA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP  
Comissão Setorial de Licitações

CONCORRÊNCIA N.º 008/2019  
ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E VISITA AO LOCAL

À  
Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP.

1. Declaro expressamente que conheço e aceito todas as condições constantes das normas da **CONCORRÊNCIA N.º 008/2019**, e seus anexos.
2. Reconheço que não tenho direito a nenhuma indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de minha proposta, bem como em virtude da anulação ou revogação da presente licitação.
3. Declaro, expressamente, que fiz o reconhecimento do local objeto desta licitação.

---

Data e Assinatura da Licitante

---

Nome da Licitante em letra de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP  
Comissão Setorial de Licitações

CONCORRÊNCIA N° 008/2019  
ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À  
Secretaria Municipal de Ordem Pública -SEMOP  
Relativo ao item 08 do EDITAL de Licitação

Eu (**NOME EM LETRA DE FORMA**), Cédula de Identidade n.º....., C.P.F. n.º ..... residente no endereço ....., interessada(o) em obter a outorga da PERMISSÃO DE USO do Bem Público, para exploração de atividade, conforme item 1 do EDITAL para a **CONCORRÊNCIA N.º 008/2019**, proponho pagar, a título de REMUNERAÇÃO MENSAL, o PREÇO PÚBLICO constante abaixo, que será feito à Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEMOP, após a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, da seguinte forma:

- a) PRIMEIRA REMUNERAÇÃO – Deverá ser realizado proporcionalmente, no último dia do mês , após assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
- b) O vencimento das parcelas subsequentes será realizado até o último dia de cada mês.

**EQUIPAMENTO (Boxe)**

N.º \_\_\_\_\_

R\$ .....(.....)  
**PREÇO PÚBLICO (VALOR POR EXTENSO)**

Salvador, .....de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP  
Comissão Setorial de Licitações

CONCORRÊNCIA N.º 008/2019  
ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS ENCARGOS

À

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

Declaro expressamente que:

1. Aceito responsabilizar-me e assumir diretamente o ônus pela operação, limpeza e manutenção do Bem objeto desta licitação cuja **PERMISSÃO DE USO** me foi outorgada e pela administração, limpeza e manutenção das demais áreas internas e externas componentes do Boxe, a fim de preservá-las em sua integridade e de zelar pela sua segurança, pelo tempo que durar a **PERMISSÃO DE USO**, além do pagamento mensal do preço público que deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de cada mês.
2. Aceito assumir o ônus das ligações de energia elétrica, água e telefone do Bem, bem como do pagamento das respectivas quotas mensais e demais despesas da Associação.
3. Aceito assumir o ônus do pagamento de faturas de energia elétrica em atraso, caso houver.
4. Tenho conhecimento que o prazo para assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** será de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data de publicação do resultado da presente licitação.
5. Ter conhecimento das condições estabelecidas no Edital.

---

Data e assinatura da licitante

---

Nome da licitante em letra de forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP**  
**Comissão Setorial de Licitações**

**CONCORRÊNCIA N.º 008/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO TEM COMPROMISSO FIRMADO PARA EXPLORAÇÃO DE  
OUTROS BENS PÚBLICOS**

À

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

Declaro que não sou signatário de qualquer Termo de Permissão de Uso, Concessão, Autorização de Uso ou Aforamento de áreas ou de outros bens de domínio Público de qualquer instância de Poder.

---

Data e assinatura da licitante

---

Nome da licitante em letra de forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP**  
**Comissão Setorial de Licitações**

**CONCORRÊNCIA N° 008/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Licitante interessado





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP  
Comissão Setorial de Licitações

CONCORRÊNCIA N° 008/2019  
ANEXO VII

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxx), na **Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal do Salvador**, através do Titular da Coordenação de Feiras e Mercados \_\_\_\_\_, devidamente autorizado conforme Portaria n° 040/98 publicada no DOM de 14/05/1998 e Decreto de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, publicada no DOM de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **PERMITENTE**, compareceu o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_; Nacionalidade: brasileira; Carteira de Identidade: n.º \_\_\_\_\_ - SSP/BA, CPF n.º \_\_\_\_\_; residente na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - BA; doravante denominado (a) Permissionário (a), para em decorrência do despacho final do Processo n.º 3568/2019 de xx/xx/2019 homologado em XX/XX/20XX, referente à concorrência n.º XXX/20XX, e Processo n.º XXXX/20XX de XX/XX/20XX, assinar o presente **Termo Permissão de Uso de Bem Público**, identificado como **BOXE** integrante do **NACS de Itapoan**, mediante as cláusulas seguintes, fazendo parte deste termo, para todos os efeitos legais, o regulamento de Mercados Públicos Municipais de Salvador aprovado pelo Decreto 11.725 de 09/09/97.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este Termo de Permissão de Uso tem por objeto permitir o uso do **BOXE XX - Setor XX no NAS DE ITAPUÁ**, com **XX m²** de dimensões com destinação exclusiva para **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** será renovado a título precário pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos; como também o poder Público poderá revogá-lo, sem que a permissionária faça jus a qualquer indenização, por motivo de conveniência ou interesse público, devidamente justificado, mediante processo regular e com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** É assegurada a **PERMITENTE** a retomada do boxe objeto deste Termo, a qualquer tempo, por motivo de conveniência ou interesse público, mediante aviso expedido com antecedência de até 90 (noventa) dias, prazo a partir do qual o presente Termo ficará revogado para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Permissionária declara conhecer o bem objeto deste Termo, comprometendo-se a usá-lo pessoalmente, na forma aqui pactuada, observada a finalidade exclusiva da atividade comercial vinculada, mantido e devolvida o bem em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações da Permissionária:

– Pagar mensalmente preço público através de DAM no último dia de cada mês, nos termos da lei e demais normas municipais em vigor, sob pena de recolher os acréscimos legais e multa de mora.

- O valor inicial corresponde a **R\$ XX,XX (\_\_\_\_\_)** e será corrigido de acordo com os índices adotados pela prefeitura.

– O pagamento da primeira mensalidade ocorrerá no último dia do mês no valor proporcional aos dias utilizados após a assinatura deste termo.

- Assumir os custos relativos às despesas mensais com a segurança interna e externa, energia elétrica das áreas comuns e do referido boxe, água comum e individual e demais despesas de conservação do Mercado, na forma do **artigo 14, § 1º do Decreto 11.725 de 09/09/97**;

- Responsabiliza-se, ainda pela solicitação junto às empresas concessionárias, a ligação de água, luz e telefone do respectivo boxe;

- Iniciar a atividade do boxe no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar da assinatura do presente Termo, devolvendo o bem ao Poder Público, caso não haja interesse em sua continuidade de uso;
- Zelar pela conservação, manutenção, asseio e higiene do boxe e do mercado como um todo, dedetizando o boxe a cada 6 (seis) meses;
- Manter no boxe recipiente específico para acondicionamento ensacado do lixo produzido no exercício da atividade;
- Manter nos limites físicos do boxe, todos os produtos e objetos de sua propriedade, dentre os quais a Tabela de Preços;
- Usar vestimenta adequada e limpa quando no desempenho de suas atividades;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o regulamento dos Mercados Públicos, em todos os seus Termos e toda a legislação Municipal pertinente;
- Cumprir o horário de funcionamento que for determinado;

5.11- Acatar as ordens e orientações da Administração Pública;

**CLÁUSULA SEXTA:** É vedado à Permissionária.

- Permitir, fazer inscrição e divulgar publicidade de qualquer natureza na área objeto do presente termo, salvo se autorizado por escrito e mediante o pagamento das taxas correspondentes;
- Colocar bancos, mesas e cadeiras nas áreas de circulação, salvo as hipóteses em que for autorizado o uso do solo, mediante o pagamento das taxas correspondentes;
- Participar e/ou permitir a prática de jogos de qualquer natureza, em área do objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É expressamente proibido à Permissionária, acarretado a imediata retomada do bem e revogação do Termo.

- Locar, ceder, emprestar ou transferir a terceiros o uso ora permitido;
- Deixar, sem justificativa, o boxe fechado por mais de 30 (trinta dias);
- Alterar o uso do bem, dando-lhe destinação diversa da que foi pactuada;
- Atrasar por até 3 (três) meses, consecutivos ou não, no mesmo exercício fiscal, o pagamento do preço público correspondente, bem como a taxa relativa as despesas comuns;
- Realizar qualquer modificação estrutural ou arquitetônica no e boxe, sem que haja anuência prévia e por escrito da SEMOP, através de Processo Administrativo regular, independente de qualquer indenização ao Permissionário;
- Estabelecer moradia, sob qualquer forma, no bem público, objeto da Permissão.

**CLÁUSULA OITAVA:** A PERMITENTE poderá a qualquer momento e sem prévio aviso, vistoriar o bem, devendo a Permissionária acatar e fazer cumprir as orientações resultantes da vistoria;

**CLÁUSULA NONA:** A revogação ou extinção da permissão acarretará a assunção imediata do bem público, independente de notificação judicial ou extrajudicial e a permanência do (a) Permissionário (a) será considerado esbulho possessório, permitida a reintegração de posse liminar, inclusive através do desforço incontente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O descumprimento das demais cláusulas do presente Termo, a exceção do contida na cláusula SÉTIMA, sujeitará a Permissionária às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP  
Comissão Setorial de Licitações

- Advertência escrita à primeira falta;
- Suspensão da atividade inclusive através de embargo por até 30 (trinta) dias, na segunda falta ou reincidência da primeira;
- Cassação da Permissão na hipótese da prática de qualquer outra falta, após a aplicação das penalidades anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A PERMITENTE poderá interditar o bem objeto da presente Permissão, ou o Mercado total ou parcialmente, sempre que o interesse público justificar, visando preservar a saúde, a segurança e a higiene do local e da população em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Permissionária obriga-se a respeitar os compromissos assumidos, bem como os atos praticados por si ou por seu preposto, que são de sua inteira responsabilidade, não gerando em qualquer hipótese solidariedade para a PERMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações do presente Termo, só terão validade se feitas por escrito e a critério exclusivo da PERMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para dirimir as pendências do presente Termo.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo firmadas, para todos os efeitos legais.

Salvador, XX de XXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Coordenador de Feiras e Mercados/CFM

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Permissionário

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_